

PROSPECTO DO FUNDO PAULISTA DE INVESTIMENTO RENDA FIXA

Este prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para a Indústria de Fundos de Investimento, bem como às normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A concessão de registro para venda de cotas deste fundo não implica, por parte da CVM e da ANBID, garantia de veracidade das informações prestadas ou adequação do regulamento do fundo ou do seu prospecto à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços.

Este fundo de investimento que utiliza estratégias com derivativos como parte integrante da sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota de abertura em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao ADMINISTRADOR, em sua sede ou dependências; No resgate deve ser utilizado o valor da cota de abertura em vigor no dia do pagamento respectivo. O resgate de cotas do FUNDO será efetivado, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da solicitação respectiva. Em virtude da utilização de cota de abertura poderão ocorrer eventuais ajustes decorrentes das aplicações e resgates ocorridos durante o dia, que serão lançados contra o patrimônio líquido do fundo.

O Fundo não conta com a garantia de seu Administrador, do Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As informações contidas nesse prospecto estão em consonância com o regulamento do Fundo de investimento, porém não o substitui.

As informações contidas nesse prospecto estão em consonância com o regulamento do fundo de investimento, porém não o substitui. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e política de investimento do Fundo de investimento, bem como às disposições do prospecto que tratam dos fatores de risco a que este está exposto.

O FUNDO PAULISTA DE INVESTIMENTO RENDA FIXA doravante designado abreviadamente Fundo, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observadas as limitações previstas no regulamento e na regulamentação em vigor.

DADOS DO FUNDO

Razão Social: **FUNDO PAULISTA DE INVESTIMENTO RENDA FIXA**

CNPJ: 00.828.371/0001-66

Para Aplicação: Banco Paulista 611 – Ag.001 – c/c 5886-9

Início do Fundo: 17.10.95

Código ANBID: 21.776

Classificação ANBID: Renda Fixa com Alavancagem

RESUMO DE TERMOS E CONDIÇÕES (BASE LEGAL)

O **Fundo Paulista de Investimento Renda Fixa**, é um fundo de investimento constituído de acordo com a Instrução CVM nº 409/04 e demais alterações posteriores aplicáveis.

PÚBLICO ALVO

O Fundo destina-se a investidores que busquem obter rendimentos de renda fixa pré ou pós-fixados e que buscam segurança nas suas aplicações, com baixa volatilidade (instabilidade) de resultados.

OBJETIVO DO FUNDO

O objetivo do FUNDO é proporcionar aos cotistas, através da aplicação de seus recursos em carteira diversificada de títulos e valores mobiliários, selecionados de forma dinâmica pelo Administrador, o qual deverá atender os fundamentos de rentabilidade com segurança.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

O Fundo aplicará seus recursos preferencialmente em: i) títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras,

selecionadas de acordo com os critérios de avaliação de crédito definidos pelo Administrador; ii) títulos de emissão do Governo Federal; iii) operações a termo realizadas em bolsas de valores, e iv) no mercado de renda variável e seus derivativos, desde que resultem em rendimento prefixado, limitado a 20% de sua carteira. No Fundo, são permitidas operações em mercados de derivativos. O valor total das operações em mercados de derivativos não poderá ultrapassar a 3 vezes o patrimônio líquido do Fundo, e o valor das margens depositadas a título de garantias dessas operações deverá ser limitado a 20% do patrimônio líquido. A carteira do Fundo tem prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e é composta por títulos privados ou públicos federais, prefixados ou indexados à taxa SELIC, a outra taxa de juros ou a índices de preço, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em referidos títulos públicos federais e por outros títulos e operações com características assemelhadas.

Composição da Carteira: As aplicações do Fundo deverão estar representadas por: I - depósito no Banco Central do Brasil, na forma de regulamentação específica; II - ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, exceto TDE - Títulos de Desenvolvimento Econômico e cotas de FDS – Fundo de Desenvolvimento Social. III - As aplicações do Fundo em ações e em ouro somente são facultadas quando se tratarem, respectivamente, de ações de emissão de companhias abertas registradas na Comissão de Valores Mobiliários e de ouro adquirido em Bolsas de Mercadorias e de Futuros e desde que resultem em rendimento predeterminado; IV - O Fundo deve apresentar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua carteira em ativos relacionados, direta ou indiretamente, à variação da taxa de juros doméstica e/ou de

índices de preços e não poderá estar exposto a riscos ativos de moeda estrangeira ou de renda variável. V - As aplicações em ações e seus derivativos, não podem exceder 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo; VI - O valor total das operações em mercados de derivativos não poderá ultrapassar o patrimônio líquido do Fundo, sendo vedadas as operações de alavancagem; ; VII - Relativamente aos ativos financeiros e/ou modalidades operacionais integrantes da carteira do Fundo: (i) o total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas sob controle comum, bem como de um mesmo estado, município, fundo de investimento ou pessoa física, não pode exceder 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o total de emissão e/ou coobrigação de uma mesma instituição financeira, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas sob controle comum, pode exceder o percentual referido em "i", observado o máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo; (iii) o Fundo não pode deter mais do que 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido na somatória dos títulos ou valores mobiliários de emissão do Administrador, do Gestor ou de empresas a eles ligadas, observados os limites estabelecidos nos itens anteriores; (iv) o Fundo pode aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento administrados pelo Administrador, pelo Gestor ou por empresas a eles ligadas; (v) o Fundo pode aplicar até 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

ANÁLISE E SELEÇÃO DOS INVESTIMENTOS

O Gestor se utiliza de uma análise profunda dos cenários de mercado no âmbito macro e microeconômico e de análise de desempenho dos ativos, com o apoio de uma equipe de análise econômica que tenta se antecipar a situações econômicas e fatos políticos que possam trazer maior rentabilidade ao Fundo.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O Fundo incorpora todos os rendimentos, amortizações e resgates dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Uma vez que o Fundo aplica em títulos e valores mobiliários de renda variável apenas de forma a resultar em rendimento predeterminado, o Administrador não exercerá o direito de voto em assembleias gerais de companhias cujos ativos venham a integrar a carteira do Fundo.

FATORES DE RISCO

O principal fator de risco do Fundo consiste na variação da taxa de juros doméstica e de índices de preços, que, potencialmente, podem produzir os maiores efeitos sobre o valor da carteira do Fundo. Entretanto, mesmo que o Fundo possua um fator de risco principal, poderão ocorrer perdas decorrentes de outros fatores de risco, inclusive, mas não limitados, aos descritos a seguir:

Risco de Mercado: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são contabilizados a valor de mercado, que é afetado por fatores econômicos gerais e específicos tais como, mas não se limitando a, ciclos econômicos, alteração da legislação, alteração da política econômica e situação econômico-financeira dos emissores dos ativos, fazendo com que referidos ativos possam ser avaliados por valores inferiores ao de emissão e/ou

contábil, podendo acarretar depreciação do valor da cota do Fundo.

Risco de Crédito: Os ativos estão sujeitos ao risco do emissor/contraparte, ou seja, quando o emissor/contraparte não é capaz de cumprir suas obrigações contratuais poderão ocorrer perdas para o Fundo. Nestas eventualidades, o Fundo poderá defrontar-se com perdas financeiras até o limite da operação contratada e não liquidada, perdas de rendimento ou ainda perdas do valor do principal aplicado nos títulos ou valores mobiliários.

Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados. Dessa forma, o Administrador poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, acarretando consequentemente em perdas para o Fundo.

Risco de Utilização de Derivativos: Os instrumentos derivativos possuem seus preços determinados não apenas em função do preço de seu ativo base, mas de outros parâmetros característicos e, com isso, apresentam geralmente oscilações bem superiores às dos ativos convencionais. Desta maneira, o preço dos derivativos pode variar mesmo quando o preço do ativo base permanece constante. Essa volatilidade (instabilidade de preços) pode se refletir total ou parcialmente na carteira de um fundo, dependendo da exposição assumida e da estratégia.

No Fundo, são permitidas operações em mercados de derivativos que representem até 3 (três) vezes o patrimônio líquido destes. Esta estratégia de investimento poderá acarretar variações no valor do patrimônio líquido maiores que as que ocorreriam no caso de não utilização de referidos instrumentos, gerando perdas patrimoniais significativas a seus cotistas, e, em condições de mercado altamente adversas, em patrimônio líquido negativo no Fundo. Nessa última hipótese, os cotistas serão responsáveis pela realização de aporte adicional de recursos.

Risco de Concentração: O Fundo, por suas próprias características, busca diversificar suas aplicações. Entretanto, em situações específicas de mercado ou em função de oportunidades que venham a ser vislumbradas pelo Gestor, os ativos integrantes da carteira poderão estar concentrados em ativos de um mesmo emissor, potencializando os riscos descritos anteriormente.

Riscos Específicos: A possível interferência dos órgãos reguladores, como Banco Central, CVM ou Conselho Monetário Nacional, pode causar impacto na rentabilidade do Fundo, devido à necessidade de adequação à legislação ou nova regulamentação.

GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento do risco é efetuado pelo Gestor da Carteira, com base em critérios técnicos estabelecidos periodicamente.

O INVESTIMENTO NO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

TAXAS

Taxa de Administração: 0,5% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do fundo, calculada e provisionada

diariamente, por dia útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, por período vencido. Essa taxa compreende as taxas de administração cobradas pelos fundos de investimento nos quais, eventualmente, o Fundo invista.

Taxa de Performance: não possui

Taxa de Ingresso: não possui

Taxa de Saída: não possui

Demais Encargos: As seguintes despesas, além da taxa de administração, são atribuíveis ao Fundo, podendo ser a ele debitadas diretamente: (i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo; (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente; (iii) despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas; (iv) honorários e despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo; (vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso; (vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções; (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do Fundo pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o Fundo detenha participação; (ix) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

TRIBUTAÇÃO

Conforme Instrução Normativa SRF nº 487, de 30.12.04, as operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda, IOF ou CPMF.

Os cotistas do Fundo serão tributados pelo imposto de renda na fonte no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano à alíquota de 20% (vinte por cento). Adicionalmente, por ocasião do resgate das cotas, será aplicada alíquota complementar de 2,5% (dois e meio por cento) caso o prazo de aplicação seja inferior a 180 dias. A cobrança do imposto será feita pela retenção de parte do valor resgatado ou através da redução da quantidade de cotas detidas pelo cotista.

Os resgates ocorridos em prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no Fundo sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

O disposto acima não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

O Administrador e o Gestor buscarão manter carteira de títulos com prazo médio que caracterize o Fundo como fundo de investimento de curto prazo para fins tributários e evitará modificações que impliquem em alteração do referido tratamento.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

Aplicações: Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o

valor da cota de abertura em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao ADMINISTRADOR, em sua sede ou dependências. A aplicação pode ser efetuada com cheque do próprio emitente, por débito em conta corrente, ordem de pagamento, documento de ordem de crédito, cheque administrativo nominal ao Fundo ou transferência eletrônica disponível. Em caso de feriados de âmbito estadual ou municipal na praça em que está sediado o Administrador, não serão aceitas aplicações.

O Administrador pode suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Resgates: Para fins de resgate, as cotas do fundo terão seu valor atualizado diariamente. O resgate se dará através de cheque nominativo não a ordem, por crédito em conta corrente por documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível a favor do quotista. No resgate deve ser utilizado o valor da cota de abertura em vigor no dia do pagamento respectivo; O resgate de cotas do FUNDO será efetivado, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da solicitação respectiva. Em caso de feriados de âmbito estadual ou municipal na praça em que está sediado o Administrador, não serão processados resgates que envolvam movimentação de valores, ou seja, somente serão efetivados via crédito em conta corrente que o cotista mantenha junto ao próprio Administrador.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a imediata convocação de assembleia geral extraordinária.

Valor mínimo de aplicação inicial: não possui

Valor mínimo na aplicação e resgate adicional: não possui

Valor mínimo de manutenção: não possui

Data de cotização da aplicação: abertura (D+0)

Horário para movimentação: até às 14:00 hs.

Data de cotização de resgate: abertura de D+1

Data de liquidação financeira: D+1

Liquidez: diária

Carência: não há carência inicial nem cíclica (prazo de atualização do valor da cota)

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO POR COTISTA

Não há limite à participação por cotista no Fundo, quer em valores aplicados, quer em percentual de participação relativamente às cotas emitidas pelo Fundo.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA – SAC

Para obter cópia do Regulamento do Fundo, Histórico de Performance, Prospecto, quaisquer outras solicitações, sugestões, reclamações, inclusive informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do Administrador, fatos relevantes, comunicados e outros documentos elaborados por força regulamentar, além de outras informações adicionais, favor entrar em contato com:

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 3º andar

Pinheiros – São Paulo-SP CEP 01452-002

Tel.: (11) 3299-2000
Fax.: (11) 3299-2150
Site: <http://www.socopa.com.br>
Contato: Daniel Doll Lemos
e-mail: Daniel@socopa.com.br

Para esclarecimentos de dúvidas, reclamações e/ou sugestões sobre a administração da carteira do Fundo, favor entrar em contato com:

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 3º andar
Pinheiros – São Paulo-SP CEP 01452-002
Tel.: (11) 3299-2000
Fax.: (11) 3299-2150
Site: <http://www.socopa.com.br>
Contato: Daniel Doll Lemos
e-mail: Daniel@socopa.com.br

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR E DOS QUOTISTAS

Ao Administrador do Fundo compete: Divulgar, através de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato relevante de modo a garantir a todos os cotistas acesso as informações que possam influenciar suas decisões quanto a permanência no Fundo ou novos investimentos e, ainda: I – diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem: a) o registro de cotistas; b) o livro de atas das assembleias gerais; c) o livro ou lista de presença de cotistas; d) os pareceres do auditor independente; e) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do Fundo; e f) a documentação relativa às operações do Fundo, pelo prazo de cinco anos. II – no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso anterior até o término do mesmo; III – pagar a multa cominatória, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação vigente; IV – exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do Fundo; V – elaborar e divulgar as informações previstas na regulamentação vigente; VI – manter atualizado junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo; VII – empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis; VIII – exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o Fundo; IX – custear as despesas com propaganda do Fundo, inclusive com a elaboração do prospecto; X – transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Administrador, admitindo-se, excepcionalmente, que o administrador de fundo de cotas aplicador seja remunerado pelo administrador do fundo investido; XI – manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações; XII – observar as disposições constantes deste Regulamento e do prospecto; XIII – cumprir as deliberações da assembleia geral; XIV – fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo.

Aos cotistas compete: I - manter atualizado seu cadastro junto ao Administrador, a fim de garantir o recebimento de comunicações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pela mesma; II - ler o regulamento, o prospecto, e assinar o termo de adesão e concordância com os

procedimentos a serem adotados pelo Administrador na busca dos melhores resultados para o Fundo.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no mesmo ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

Periodicidade Mínima para Divulgação de Informações:

O Administrador é obrigado a divulgar: I - diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo, podendo utilizar para tanto serviço prestado por entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódicos de ampla veiculação; II – mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, balancete, demonstrativo da composição e diversificação da carteira e perfil mensal; III – anualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social, demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Nível de Detalhamento das Informações:

As informações relativas à composição da carteira apresentarão a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira. Caso o Fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira, devendo complementar as informações omitidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês.

Caso o Administrador divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pelo Administrador aos prestadores de serviços do Fundo, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Local e Meio de Solicitação e Divulgação das Informações:

As informações previstas neste item serão disponibilizadas para quaisquer interessados, através de solicitação ao Administrador ou ao Gestor, conforme o item “Serviço de Atendimento ao Cotista – SAC”.

ADMINISTRADOR E GESTOR

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 3º andar - Pinheiros – São Paulo-SP CEP 01452-002 - Tel.: (11) 3299-2000/ Fax.: (11) 3299-2150

ADMINISTRADOR: Marcos Antônio Monteiro de Barros Júnior, Diretor de Empresas. Experiência de mais de 30 anos no mercado de capitais.

HISTÓRICO DO ADMINISTRADOR

A SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A. iniciou suas atividades em 1967, sendo reconhecida pela sua experiência e pioneirismo no mercado de corretora de valores. Em julho de 1997 lançou o Socopa Online, primeiro site de investimentos

online em bolsa no Brasil. A Socopa é corretora membro e agente de compensação da BOVESPA- Bolsa de Valores de São Paulo (nº 58), BM&F - Bolsa de Mercadorias e Futuros (nº 58) e SOMA (nº 124). A corretora atua de forma integrada ao Banco Paulista, uma sólida instituição financeira, e juntos adotaram como seus princípios e valores: ética, responsabilidade, crescimento sustentado, lucratividade e solidez, os quais garantem o êxito de seus trabalhos e sucesso na relação com seus clientes. A SOCOPA é cadastrada na CVM como prestadora de serviços de administração de carteiras desde 1990.

GESTOR: A SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A., iniciou suas atividades em 1967, sendo reconhecida pela sua experiência e pioneirismo no mercado de corretora de valores. Em julho de 1997 lançou o Socopa Online, primeiro site de investimentos online em bolsa no Brasil. A Socopa é corretora membro e agente de compensação da BOVESPA- Bolsa de Valores de São Paulo (nº 58), BM&F - Bolsa de Mercadorias e Futuros (nº 58) e SOMA (nº 124). A corretora atua de forma integrada ao Banco Paulista, uma sólida instituição financeira, e juntos adotaram como seus princípios e valores: ética, responsabilidade, crescimento sustentado, lucratividade e solidez, os quais garantem o êxito de seus trabalhos e sucesso na relação com seus clientes. A SOCOPA é cadastrada na CVM como prestadora de serviços de administração de carteiras desde 1990.

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO

Auditoria: KPMG Auditores Independentes

Custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros, tesouraria: Banco Paulista S.A.

Controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e escrituração da emissão e resgate de cotas: Banco Bradesco S.A.

Distribuição de cotas: SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.